



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 712, DE 20 DE MAIO DE 1980.

Dispõe sobre remissão e isenção do Imposto Sobre Serviços incidentes sobre construção para moradia própria.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada no dia 16 de maio de 1980, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo - autorizado a outorgar a remissão de débitos tributários, lançados ou não, nos últimos cinco anos, a contar da vigência desta Lei, relativos ao Imposto Sobre Serviços, incidentes sobre a construção de imóveis residenciais, destinados exclusivamente como moradia do proprietário.

Parágrafo Único - A remissão será deferida à vista de requerimento do proprietário, instruído com a prova de que o imóvel destina-se exclusivamente a residência do proprietário.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo - autorizado a outorgar isenção do Imposto Sobre Serviços, incidente sobre a construção de imóvel destinado exclusivamente a casa residencial do proprietário, construída pelo sistema de mutirão.

Parágrafo Único - A isenção será deferida mediante requerimento do proprietário, instruído com prova de que o imóvel se destina exclusivamente à moradia do proprietário e da construção pelo sistema de mutirão.

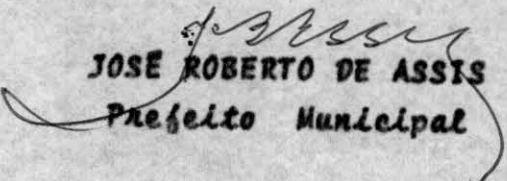


Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

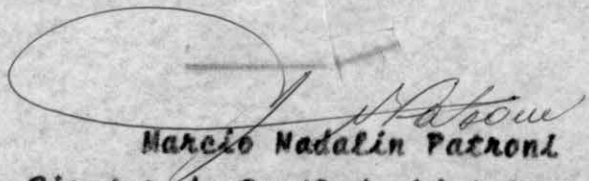
fls. 02

Artigo 39 - A remissão e a isenção de -
que trata esta Lei somente poderá ser concedida uma única vez
ao proprietário.

Artigo 40 - Esta Lei entrará em vigor -
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.


JOSE ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administra-
ção desta Prefeitura Municipal, aos vinte dias do mês de maio
do ano de mil novecentos e oitenta.


Marcelo Nadalin Patroni
Diretor do Deptº de Administração